



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

PRAÇA SALGADO FILHO, 27 — 38660-BURITIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 204/79

Dispõe sobre autorização para assinatura de convênio e dá outras providências.....

A Câmara Municipal de Buritis, por seus representantes decreta, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

PRIMEIRO - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis, autorizado a firmar convênio com a Fundação Rural Mineira - "RURALMINAS", para perfuração de poço artesiano na Vila São Pedro e na Vila Maravilha nos Mangues, bem como construção da rede de acondicionamento completo do sistema de distribuição, motores moto-bombas e demais obras indispensáveis.

SEGUNDO - Para cobrir as despesas decorrentes para a legalização deste convênio, fica igualmente autorizado a utilizar de dotações existentes no orçamento vigente ou abrir crédito especial se necessário, usando como recurso a anulação parcial ou total de dotações.

TERCEIRO - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buritis, 26 de maio de 1.979.

Elizeu Nadir José Lopes
PREFEITO

ANTONIO PEDRO ANDRÉ SILVA
SECRETARIO

XX

LEI Nº 205/79

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.....

A Câmara Municipal de Buritis, por seus representantes decreta, e eu Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei.

ARTIGO 1º) - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAE), para expansão da rede elétrica da cidade, bem como para eletrificação rural, onde comvier no Município.

ARTIGO 2º) - Para cobrir despesas decorrentes do art. 1º fica igualmente autorizado a abrir créditos especiais se necessários, ou utilizar de dotações constantes no orçamento vigente, usando como recursos a anulação parcial ou total se necessário.

ARTIGO 3º) - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

El
Elizeu Nadir José Lopes

Buritis, 26 de maio de 1.979.

ANTONIO PEDRO ANDRÉ SILVA
SECRETARIO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX